



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia  
Biomédica

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N, Sala 115 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG,  
CEP 38400-902  
Telefone: (34) 3239-4761 - [www.ppgeb.feelt.ufu.br](http://www.ppgeb.feelt.ufu.br) - [ppegb@feelt.ufu.br](mailto:ppegb@feelt.ufu.br)



## **EDITAL PPGEB Nº 2/2024**

17 de maio de 2024

Processo nº 23117.034213/2024-17

### **Processo Seletivo para Credenciamento de Docentes na Categoria de Jovens Recém Doutores Apadrinhados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal de Uberlândia**

O coordenador Pró Tempore do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica (PPGEB), da Faculdade de Engenharia Elétrica (FEELT), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU Nº 2635, de 01 de julho de 2021 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para o Credenciamento de Docentes na Categoria de Jovens Recém Doutores Apadrinhados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal de Uberlândia.

#### **1. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. Será nomeada pelo PPGEB comissão examinadora para o Credenciamento de Docentes na Categoria de Jovens Recém Doutores Apadrinhados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. O processo será realizado totalmente por meio de ferramentas de acesso e comunicação via Internet. As atividades serão realizadas a partir da cidade de Uberlândia, MG, nas dependências da UFU, Campus Santa Mônica.

1.3. No ato da inscrição o PPGEB disponibilizará ao(à) candidato(a) o edital completo, as informações e instruções pertinentes ao processo de credenciamento na secretaria e no endereço eletrônico do PPGEB (<http://www.ppgeb.feelt.ufu.br>);

1.4. Ao se inscrever no certame, o(a) candidato(a):

a) declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame;

b) compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicado no endereço eletrônico do PPGEB (<http://www.ppgeb.feelt.ufu.br>), do qual não poderá alegar desconhecimento;

c) autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.5. O atendimento aos(às) interessados(as) se dará em dias úteis das 8h30 min. às 11h e das 14h às 17h no seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica (PPGEB) Campus Santa Mônica - Bloco 3N - Sala 3N115

Av. João Naves de Ávila 2121, CEP 38408-144 Uberlândia, MG, Brasil

Endereço eletrônico do Programa: <http://www.ppgeb.feelt.ufu.br>, e-mail: [ppgeb@feelt.ufu.br](mailto:ppgeb@feelt.ufu.br)

1.6. O Edital completo, as informações e instruções pertinentes ao Processo de Seleção serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.ppgeb.feelt.ufu.br>.

## 2. NÚMERO DE VAGAS

2.1. Será ofertada 1 (uma) vaga na área de atuação das linhas de pesquisa do PPGEB.

## 3. PRÉ-REQUISITOS

3.1. Docente com menos de 5 anos de doutorado (contados a partir da data de defesa da tese).

3.2. Ter experiência prévia comprovada em uma das linhas de pesquisa do PPGEB, sendo elas: [Engenharia Clínica, Desenvolvimento e Avaliação de Tecnologias em Saúde, Tecnologias em Radiações, Imagens Médicas e Biológicas](#) e [Engenharia de Reabilitação e Biomecânica](#).

3.3. Ter vínculo empregatício com outra Instituição de Ensino Superior (IES) que não tenha programa de pós-graduação na Área Engenharias IV da CAPES e que esteja situada a no máximo em um raio de 600 km de Uberlândia.

3.4. Não ter nenhum tipo de vínculo trabalhista, como discente, orientador ou coorientador com a UFU no momento da inscrição.

3.5. O cadastramento do(a) candidato(a) aprovado no PPGEB implicará em que o conhecimento e interpretação correta das legislações, sejam elas do PPGEB, UFU ou nacionais, pertinentes a pós-graduação, é responsabilidades do candidato.

## 4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do(a) candidato(a) ao credenciamento como Jovem Recém Doutor Apadrinhado no PPGEB compõe-se de duas etapas:

4.1.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.7;

4.1.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos.

4.2. O(A) candidato(a) deverá inscrever-se pelo endereço eletrônico: [ppgeb@feelt.ufu.br](mailto:ppgeb@feelt.ufu.br).

4.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.4. O(A) candidato(a) deverá preencher, no ato da inscrição, todas as informações solicitadas no sistema de inscrição online do certame, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.5. O cronograma das inscrições é:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
1 Período de inscrição	24 a 28/06/24		ppgeb@feelt.ufu.br
2 Divulgação preliminar do Deferimento das Inscrições	02/07/24	A partir das 16h	<a href="http://www.ppgeb.feelt.ufu.br">http://www.ppgeb.feelt.ufu.br</a>
3 Período para interposição de recurso contra o Deferimento Preliminar das Inscrições	03 e 04/07/24		ppgeb@feelt.ufu.br
4 Resultado final do Deferimento das Inscrições	08/07/24	A partir das 16h	<a href="http://www.ppgeb.feelt.ufu.br">http://www.ppgeb.feelt.ufu.br</a>
5 Período de Avaliação - item 5.2.2.	09 a 12/07/24		PPGEB
6 Divulgação do Resultado preliminar do Processo Seletivo	29/07/24	A partir das 16h	<a href="http://www.ppgeb.feelt.ufu.br">http://www.ppgeb.feelt.ufu.br</a>
7 Período de recurso contra o resultado Preliminar do Processo Seletivo	30 e 31/07/24		ppgeb@feelt.ufu.br
8 Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	05/08/24	A partir das 16h	<a href="http://www.ppgeb.feelt.ufu.br">http://www.ppgeb.feelt.ufu.br</a>

4.6. Documentação exigida para inscrição:

4.6.1. Carta de manifestação de interesse, conforme formulário disponibilizado no Anexo 1 deste edital.

4.6.2. Cópia do RG

4.6.3. Cópia do CPF

4.6.4. Currículo Lattes atualizado

4.6.5. Cópia do Diploma de graduação

4.6.6. Cópia do Diploma de doutorado

4.6.7. Projeto de Pesquisa na área de concentração do PPGEB

- 4.6.8. Plano de Trabalho para execução entre os anos de 2024-2027
- 4.6.9. Apresentar carta de anuência de um Docente Permanente do PPGEb em coorientar um discente do curso de mestrado ou de doutorado a ser selecionado no quadriênio em que for credenciado.
- 4.6.10. Termo de compromisso da Instituição parceira, conforme formulário disponibilizado no Anexo 2 deste edital.
- 4.6.11. Comprovante de vínculo com a Instituição de origem.
- 4.6.12. Formulário de Critérios de avaliação do Currículo Lattes (disponibilizado no final deste edital) preenchido e documentado, de acordo com o Anexo 3.
- 4.6.13. Declaração de que não possui nenhum tipo de vínculo com a UFU, conforme formulário disponibilizado no Anexo 4 deste edital.
- 4.6.14. Documentos rasurados, ilegíveis, cortados, acarretarão o indeferimento da inscrição.
- 4.7. Todos os arquivos deverão estar em formato PDF e deverá ser respeitado o tamanho máximo de 10 MBytes por arquivo.
- 4.7.1. Documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no edital acarretará no indeferimento da inscrição.
- 4.8. O(A) candidato(a) que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no Processo Seletivo ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos terá sua inscrição cancelada e terá anulados todos os atos dela decorrentes.
- 4.9. A UFU não se responsabilizará por inscrição e/ou documentação não recebida por motivos de natureza técnica, inclusive aqueles associados a computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.
- 4.10. O(A) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.ppgeb.feelt.ufu.br> e conferir o resultado da homologação da inscrição.
- 4.11. Não serão aceitas inscrições condicionais via Correios, via fax ou fora do prazo.
- 4.12. Os dados pessoais informados devem ser iguais aos dados cadastrados na Receita Federal, para não inviabilizar a correspondência entre as informações. Antes de realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá verificar a correspondência dessas informações pessoais.
- 4.13. Na Inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar endereço de e-mail único e válido, bem como número de telefone fixo ou celular válidos.
- 4.13.0.1. A UFU poderá utilizar o e-mail cadastrado para enviar ao(à) candidato(a) informações relativas ao Processo Seletivo.
- 4.13.0.2. A UFU não se responsabiliza pelo envio de informações a terceiros decorrente de cadastramento indevido de e-mail e telefone pelo(a) candidato(a).
- 4.14. O ato de inscrição no Processo Seletivo regulado pelo presente Edital obriga o(a) candidato(a) a observar as normas nele contidas e no Regimento Geral da UFU, constituindo aceitação expressa e plena de todo o regulamento pertinente ao Processo Seletivo.
- 4.15. O(A) candidato(a) que desejar corrigir dados incorretos de sua inscrição, exceto CPF, poderá fazê-lo no endereço <http://www.ppgeb.feelt.ufu.br> por meio do

Sistema de Inscrição Online, durante o período de inscrição, usando o número de seu CPF e sua senha pessoal.

4.16. Não será possível a retificação do número do CPF do(a) candidato(a) e, após o término do período de inscrição, não serão aceitas modificações em quaisquer dos dados Informados pelo(a) candidato(a).

4.17. Todos os documentos deverão ser juntados por download no sistema próprio da DIRPS, no momento do preenchimento do formulário.

4.18. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea. Não será recebida, sob qualquer hipótese, documentação avulsa.

4.19. O(A) candidato(a) travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social deverá realizar a solicitação preenchendo o Formulário de solicitação para inclusão e uso do nome social (Requerimento de Atendimento Específico), disponibilizado pela DIRPS no endereço eletrônico <http://www.ppgeb.feelt.ufu.br>.

4.19.1. O(A) candidato(a) deverá apresentar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:

4.19.1.1. Fotografia atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre da cabeça aos ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

4.19.1.2. Cópia da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto e que ainda esteja no período de validade.

4.20. Os documentos de que tratam os subitens 4.19.1.1. e 4.19.1.2. devem conter todas as especificações citadas, ser legível para análise, sob pena de serem considerados inválidos para comprovação do atendimento.

4.21. As solicitações de que tratam os itens sobre atendimento específico deverão ser indicadas no formulário de inscrição, nos campos apropriados.

4.22. A UFU se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

## **5. PROCESSO DE AVALIAÇÃO: ETAPAS, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO**

5.1. A produção Técnico-Científica do(a) Pesquisador(a) será avaliada a partir de janeiro de 2019, conforme critérios de definição e qualificação apresentados no Anexo 3.

5.2. As pesquisadoras que a partir de janeiro de 2019 passarem por nascimento ou adoção de filhos, terão seu prazo de avaliação ampliado em um (01) ano para cada gestação ou adoção no período.

5.2.1. As pesquisadoras que desejarem optar por este critério especial devem, necessariamente, apresentar a certidão de nascimento ou documento que comprove a adoção do(s) filho(s) no pedido de credenciamento.

5.3. A seleção do(a) candidato(a) ao PPGEB compõe-se de duas etapas:

5.3.1. A primeira consiste na entrega da documentação exigida, conforme item 4.7.;

5.3.2. A segunda consiste na análise dessa documentação pela Comissão Examinadora, observado o cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital,

incluindo o recebimento de toda a documentação pertinente, em conformidade com os prazos definidos;

5.4. O processo seletivo será realizado por uma comissão especialmente designada para este fim, apresentada no Anexo 8 deste edital.

5.4.1. A comissão será composta por docentes que atuam no PPGEB, responsáveis por todo o processo seletivo;

5.4.2. A comissão de seleção reunir-se-á entre os dias **09 a 12 de julho de 2024**, para avaliação da documentação e classificação dos candidatos.

5.4.3. A comissão de seleção atribuirá pontuação para cada item constante do processo seletivo, conforme o detalhamento apresentado no Anexo 3, definirá os resultados finais de classificação e apresentará relatório à Coordenação do Programa, para homologação pelo Colegiado e divulgação do resultado do processo seletivo.

5.5. A classificação dos(as) candidatos(as) será feita em ordem decrescente de pontuação.

5.6. Serão classificados os(as) candidatos(as) que obtiverem pontuações finais mínimas, igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

5.6.1. Em caso de empate na pontuação final, serão considerados como critérios de desempate:

5.6.1.1. A melhor nota no Curriculum Vitae;

5.6.1.2. Persistindo o empate, o(a) candidato(a) mais idoso(a) será contemplado(a).

5.7. Etapas e procedimentos para o processo seletivo:

5.7.1. A seleção será realizada em uma única ETAPA, conforme abaixo:

5.7.1.1. Projeto de Pesquisa, conforme Modelo (Anexo 5) e parâmetros do Anexo 6 (Programa no Anexo 7).

5.7.1.2. Análise do "Curriculum Vitae":

5.7.1.2.1. A avaliação do "Curriculum Vitae" se dará conforme parâmetros do Anexo 3, por análise comparativa de pontuação.

5.7.1.2.2. O candidato que apresentar a maior pontuação no "Curriculum Vitae" receberá 10 pontos, os demais candidatos terão sua nota calculada pela regra de três em relação a nota do candidato com maior pontuação.

## 6. RECURSOS

6.1. Serão admitidos recursos quanto ao:

6.1.1. **Indeferimento das inscrições por análise de documentação**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do deferimento das inscrições), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto pelo e-mail [ppgeb@feelt.ufu.br](mailto:ppgeb@feelt.ufu.br). Não caberá recurso quanto ao indeferimento de inscrição conforme itens 4.8.1. e 4.22.

6.1.2. **Resultado Preliminar do Processo Seletivo**, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito (divulgação do Resultado Preliminar), tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido; o recurso deverá ser interposto



pelo e-mail [ppgeb@feelt.ufu.br](mailto:ppgeb@feelt.ufu.br).

6.2. O(A) candidato(a) poderá recorrer em três instâncias, em graus sucessivos, a saber: primeira instância - Comissão Examinadora; segunda instância - Conselho do Faculdade de Engenharia Elétrica; e terceira instância - Conselho de Pesquisa e Pós- Graduação (CONPEP). Para interposição de recursos em segunda e terceira instâncias deverão ser considerados os prazos máximos de 10 (dez) dias corridos, após a divulgação da apreciação do recurso anterior.

6.3. O(A) candidato(a) deverá ser claro(a), consistente e objetivo(a) em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4. Caso a apreciação dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) altere os resultados da etapa em relação à qual foi apresentado o recurso, poderá haver alteração na admissão ou não de candidatos(as) para a etapa seguinte, assim como mudança ou não na ordem geral de classificação.

## **7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

7.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

7.2. Não serão fornecidas informações por telefone.

7.3. Os(As) candidatos(as) poderão obter informações sobre a seleção no e-mail [ppgeb@feelt.ufu.br](mailto:ppgeb@feelt.ufu.br).

7.4. A Comissão Examinadora se reserva o direito de não preencher todas as vagas.

7.5. Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número oficial de vagas poderão ser chamados(as) conforme a disponibilidade de vagas não preenchidas;

7.6. A Comissão Examinadora apresentará relatório circunstanciado (ata) sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para correção de provas e atribuição de notas aos(às) candidatos(as).

7.7. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Coordenador do PPGEB e divulgado no site <http://www.ppgeb.feelt.ufu.br>.

7.7.1. Documentação complementar poderá ser solicitada na época do credenciamento.

7.7.2. O Jovem Recém Doutor Apadrinhado poderá executar as seguintes atividades no PPGEB:

a) Ministras disciplinas de pós-graduação Stricto Sensu;

b) Orientar ou coorientar alunos de mestrado e doutorado;

c) Gerar produção intelectual de natureza bibliográfica, tecnológica ou de outra natureza acompanhado de docentes ou discentes vinculados ao PPGEB.

7.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e o credenciamento dos Jovens Recém Doutores Apadrinhados, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados.

7.9. O credenciamento desta modalidade e a participação em atividades realizadas no âmbito do PPGEB não gera vínculo empregatício entre os Jovens Recém Doutores Apadrinhados e a UFU.

7.10. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora conjuntamente com o Colegiado do PPGEB.

7.11. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça, parcial ou integralmente, a realização do concurso, a UFU reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas, sem qualquer ônus para a Instituição e sem cobranças de taxas adicionais para os(as) candidatos(as).

Uberlândia, 26 de abril de 2024

ADRIANO DE OLIVEIRA ANDRADE

Coordenador Pró Tempore do Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica  
Portaria UFU Nº 3672, de 30 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano de Oliveira Andrade, Coordenador(a)**, em 20/05/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5416528** e o código CRC **3769DB68**.

## ANEXOS AO EDITAL

### **Edital PPGEB/FEELT/UFU nº xx/xxxx**

### **Edital de abertura das inscrições para Credenciamento de Docentes na Categoria de Jovens Recém Doutores Apadrinhados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal de Uberlândia**

#### ANEXO 1

Ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da UFU  
**Assunto: Credenciamento como Jovem Doutor Apadrinhado para o quadriênio 2024-2027**

Prezado Coordenador,

Eu, \_\_\_\_\_, solicito a apreciação da minha candidatura ao processo de seleção de docentes para credenciamento como Jovem Doutor Apadrinhado no PPGEB.

Declaro que possuo vínculo empregatício com a **(nome da IES)**. Estou ciente de que minha inscrição implica no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo e que se trata de um processo de credenciamento para atuação no Programa no quadriênio 2024-2027, não estabelecendo vínculo remunerativo ou qualquer relação de natureza trabalhista com a UFU.

Declaro também que, a qualquer tempo, fica a total critério do PPGEB manter ou não meu credenciamento, independentemente do motivo.



**Local, xx (dia) de mês de xxxx (ano)**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome Completo**

**Edital PPGEB/FEELT/UFU nº xx/xxxx**

**Edital de abertura das inscrições para Credenciamento de Docentes na Categoria de Jovens Recém Doutores Apadrinhados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal de Uberlândia**

ANEXO 2

**Termo de Anuência da Instituição Parceira**

A **(Nome da IES)** declara anuência para **(Nome do candidato ao Jovem Recém Doutor Apadrinhado)** desenvolver o projeto de pesquisa intitulado **(Título do projeto)**, em colaboração acadêmica com a Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no âmbito do Edital de Credenciamento de Docentes na Categoria de Jovens Recém Doutores Apadrinhados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal de Uberlândia.

Estas ações poderão ser um excelente ponto de partida para o futuro estabelecimento de acordos formais de cooperação entre a Universidade Federal de Uberlândia e a **(Nome da IES)**.

Cordialmente,

**Local, (dia)/(mês)/(ano)**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome Completo do Representante Legal da Instituição**

## Edital PPGEB/FEELT/UFU nº xx/xxxx

### Edital de abertura das inscrições para Credenciamento de Docentes na Categoria de Jovens Recém Doutores Apadrinhados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal de Uberlândia

#### ANEXO 3

#### 1 - ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE (Item A do Quadro a seguir)

1.1 - As informações declaradas no Curriculum Vitae, que deve ser gerado na Plataforma Lattes, serão avaliadas conforme os quesitos e as pontuações descritas no quadro de pontuação, desde que devidamente comprovadas.

1.2 - Os documentos comprobatórios que acompanham o currículo do candidato (modelo Lattes) devem ser encaminhados na ordem do quadro de pontuação. Não devem ser enviados documentos que não se enquadrem no quadro de pontuação. Deve haver uma identificação clara a que item do quadro de pontuação o documento se refere. Caso não haja indicação, o documento será desconsiderado.

#### 2 - ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA (Item B do Quadro a seguir)

Os parâmetros de avaliação do Projeto de Pesquisa e suas pontuações estão definidos no Anexo 6.

#### 3 - PONTUAÇÃO FINAL

A pontuação total do Curriculum Vitae (A) e do Projeto de Pesquisa (B) será ponderada, definindo-se pesos específicos para atribuição da nota final dos candidatos.

#### DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO RELATIVA AOS QUESITOS AVALIATIVOS DO PROCESSO SELETIVO

<b>PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE</b>			
<b>ITEM</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Limite máximo de pontos deste item</b>
<b>1</b>	<b>ATIVIDADES DIDÁTICAS</b>		

1.1	Orientação de trabalhos de IC concluída (Com duração no mínimo de um ano e com emissão de certificado pela instituição)	1	2
1.2	Docência em nível superior	0,25 por semestre/disciplina ministrada	1
<b>2</b>	<b>INTERNACIONALIZAÇÃO</b>		
2.1	Publicação de artigo em periódico com JCR maior ou igual a 1,0 em coautoria com pesquisador(es) vinculado(s) à instituição internacional	3	Não tem
2.2	Coordenação em projetos Internacionais de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação financiados pelos órgãos de fomento externos a IES (nacionais e/ou internacionais), concluído/vigente dentro do período de avaliação	4	Não tem
2.3	Participação em bancas examinadoras de Tese de Doutorado desenvolvidos em PPGs no exterior	2	Não tem
2.4	Participação em bancas examinadoras de Dissertações de Mestrado desenvolvidos em PPGs no exterior	1	Não tem
<b>3</b>	<b>ATIVIDADES CIENTÍFICAS</b>		
3.1	Publicação de Artigos Científicos em Periódicos qualificados/relevantes, conforme PORTARIA Nº 145/2021 da CAPES, Qualis Periódicos CAPES vigente e diretrizes da	4,0 pts - Qualis A1	Não tem
		3 pts - Qualis A2	
		2 pts - Qualis A3	

	comissão Qualis da Área de Engenharias IV da CAPES.	1 pts - Qualis A4	
3.2	Soma do JCR. Para realização da soma dos JCR, considera-se apenas as publicações que apresentem este índice com valor maior do que 1 (um). Periódicos com JCR superiores a 4 (quatro), serão considerados com valor 4 no somatório	$\Sigma$ JCR	Não tem
3.3	Soma do Citescore. Para realização da soma dos Citescore, considera-se apenas as publicações que apresentem este índice com valor maior do que 1 (um). Periódicos com Citescore superior a 6 (seis), serão considerados com valor 6 no somatório	$\Sigma$ Citescore	Não tem
3.4	Fator H do pesquisador (h-index) medido pela plataforma Web Of Science	hindex	Não tem
3.5	Patentes comprovadamente concedidas pelo INPI ou órgãos internacionais equivalentes ou licenciada para exploração por terceiros	4	Não tem
3.6	Coordenação de projetos de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação com financiamento dos órgãos de fomento externos a IES, concluído/vigente dentro do período de avaliação	2	Não tem
<b>A - PONTUAÇÃO CURRICULUM VITAE</b>		A	

<b>B - PONTUAÇÃO PROJETO</b>	B
<b>PONTUAÇÃO TOTAL = 0,7*A + 0,3*B</b>	

**Edital PPGEB/FEELT/UFU nº xx/xxxx**

**Edital de abertura das inscrições para Credenciamento de Docentes na Categoria de Jovens Recém Doutores Apadrinhados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal de Uberlândia**

ANEXO 4

**Declaração de Desvinculação**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não possuo nenhum vínculo com a Universidade Federal de Uberlândia, seja ele trabalhista, como discente, estagiário, orientador ou coorientador e que as atividades como Jovem Doutor Apadrinhado não estabelece nenhum tipo de vínculo remunerativo ou qualquer relação de natureza trabalhista com a UFU.

Local, (dia)/(mês)/(ano)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome do candidato**

**Edital PPGEB/FEELT/UFU nº xx/xxxx**

**Edital de abertura das inscrições para Credenciamento de Docentes na Categoria de Jovens Recém Doutores Apadrinhados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal de Uberlândia**

ANEXO 5

**MODELO DE PROJETO DE PESQUISA**

Projeto de pesquisa redigido em português, limitado a 10 (dez) páginas (formatação: folha A4; margem superior e esquerda 3 cm. e direita e inferior 2 cm.; espaçamento entre linhas 1,5 linhas e entre parágrafos 0,0 pontos; fonte Times New Roman ou Arial tamanho 12), sem nome, ou qualquer outra informação que permita identificar o candidato, contendo os seguintes itens:

**NÃO INSERIR O NOME DO CANDIDATO NO PROJETO**

- a) Título;
- b) Introdução;
- c) Objetivos gerais e específicos da pesquisa;
- d) Justificativa;
- e) Proposição metodológica;
- f) Resultados esperados;
- g) Referências Bibliográficas.

**Atenção:** Projetos que contenham qualquer identificação do candidato ou que ultrapassem o limite de 10 (dez) páginas serão indeferidos.

### **Edital PPGEB/FEELT/UFU nº xx/xxxx**

## **Edital de abertura das inscrições para Credenciamento de Docentes na Categoria de Jovens Recém Doutores Apadrinhados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal de Uberlândia**

### ANEXO 6

### **Parâmetros de avaliação do Projeto de Pesquisa e suas pontuações**

Cada um dos quesitos descritos no quadro a seguir será avaliado e receberá um dos seguintes conceitos:

- Muito Bom: 1,0
- Bom: 0,75
- Regular: 0,5
- Fraco: 0,25



· Muito fraco ou inexistente: 0,0

A pontuação do quesito será ponderada pelo peso definido no quadro a seguir.

Por exemplo, se o quesito foi avaliado como 'Regular' (0,5) e possui peso 1,5, sua pontuação será igual à 0,75 (0,5 \* 1,5).

<b>Itens</b>	<b>Descrição</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação</b>
Pertinência do Tema (1,0)	O tema do projeto proposto se enquadra como um projeto de pesquisa científica para um Mestrado / Doutorado no PPGEB (a depender da aplicação do candidato)?	1,0	<i>Conceito</i> * <i>Peso</i>
Introdução (2,5)	Define o contexto geral da pesquisa e o atual estado da arte?	1,0	<i>Conceito</i> * <i>Peso</i>
	Fundamenta e define adequadamente as hipóteses e as questões de pesquisa?	1,5	<i>Conceito</i> * <i>Peso</i>
Objetivos gerais e específicos da pesquisa (1,0)	Os objetivos são coerentes, factíveis e compatíveis com a proposta e com as questões de pesquisa?	0,5	<i>Conceito</i> * <i>Peso</i>
	Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0,5	<i>Conceito</i> * <i>Peso</i>
Justificativa (1,0)	Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade, bem fundamentadas e com argumentos próprios coerentes com a proposta de estudo?	1,0	<i>Conceito</i> * <i>Peso</i>
Proposição metodológica (3,0)	Discute de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de estudo) e o corpus ou a população objeto de estudo?	0,75	<i>Conceito</i> * <i>Peso</i>
	Descreve adequadamente as técnicas que serão utilizadas? Apresenta os critérios de inclusão e exclusão para compor a população ou corpus do estudo? Em caso de pesquisa teórica ou documental, apresenta as fontes de pesquisa e critérios de utilização/seleção? Justifica quais os instrumentos que serão utilizados? Em caso de pesquisa experimental / simulação.	0,50	<i>Conceito</i> * <i>Peso</i>
	Descreve adequadamente o processo de análise de dados? O processo de análise é coerente com a natureza da pesquisa?	0,75	<i>Conceito</i> * <i>Peso</i>
Resultados esperados (1,0)	Descreve adequadamente os produtos esperados da pesquisa e suas contribuições em linha com os objetivos de pesquisa?	1,0	<i>Conceito</i> * <i>Peso</i>

Referências Bibliográficas (0,5)	Apresenta bibliografia atual e adequada ao tema de pesquisa?	0,5	<i>Conceito * Peso</i>
Adesão do projeto à linha de pesquisa pretendida (1,0)	O projeto descreve suas correlações e contribuições com a linha de pesquisa pretendida?	1,0	<i>Conceito * Peso</i>
<b>Total</b>		<b>10,0</b>	

**Edital PPGEB/FEELT/UFU nº xx/xxxx**

**Edital de abertura das inscrições para Credenciamento de Docentes na Categoria de Jovens Recém Doutores Apadrinhados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal de Uberlândia**

ANEXO 7

**Programa:**

1. Biomecânica;
2. Instrumentação Biomédica;
3. Processamento de Sinais Biomédicos;
4. Reabilitação e Tecnologias Assistivas;
5. Física Médica

**Edital PPGEB/FEELT/UFU nº xx/xxxx**

**Edital de abertura das inscrições para Credenciamento de Docentes na Categoria de Jovens Recém Doutores Apadrinhados ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica da Universidade Federal de Uberlândia**

ANEXO 8

**COMISSÃO EXAMINADORA**

1. Adriano Alves Pereira
2. Lucio Pereira Neves
3. William de Souza Santos